



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1056 DE 06 DE agosto DE 1974 -

"Autoriza a aquisição de dois caminhões basculantes a óleo."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a dispendir até a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) na aquisição de 2 (dois) caminhões basculantes, a óleo, para transporte de terra, e destinados ao Serviço de Estradas de Rodagem do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas verbas próprias do Orçamento, correspondentes ao Fundo Rodoviário Nacional (F.R.N.) / e ao Auxílio Rodoviário Estadual (A.R.E.)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de agosto de 1974.-

= ANTONIO CONDI =

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

= FAUSTO DE MARCO =

Dir.Div.Administração